



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



CARTA CONTRATO Nº 20210306

Pelo presente instrumento de Carta Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CNPJ-MF, Nº 01.612.367/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 461.976.562-72, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES S/N, e do outro lado M T MENDONÇA DA SILVA, CNPJ 14.249.404/0001-28, com sede na RUA TEODORO DE SOUZA, 160, PEDREIRA, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA TEREZA MENDONÇA DA SILVA, residente na RUA TEODORO SOUZA, 160, PEDREIRA, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, portador do(a) CPF 222.385.652-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODOS OS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112801	ÁCIDO MURIÁTICO - Marca.: BRANMIX Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	CAIXA	10,00	72,000	720,00
112802	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) - Marca.: ECONÔMICO L) - Marca.: ECONÔMICO APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.	CAIXA	16,00	40,000	640,00

DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

PRAZO DE VALIDADE:

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maria Silva

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
112803	ALCOOL EM GEL 70% 500ML - Marca.: COOPER ALCOOL CAIXA O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação. o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de açao antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 500ML	30,00	86,000	2.580,00
112804	ALCOOL ETÍLICO 96° 1 LT - Marca.: SOL CAIXA Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,00	92,000	1.104,00
112805	CESTO PARA LIXO TELADO - 10LT - Marca.: SOUZA UNIDADE CESTO PARA CONDICIONAMENTO DE LIXO COM A CAPACIDADE DE 10 LITROS	10,00	5,000	50,00
112806	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 15 LITROS - Marca.: IMPLAS UNIDADE	4,00	25,000	100,00
112808	DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA - CAIXA Marca.: ECONÓMICO DESINFETANTE anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem com 1000ML dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	20,00	54,000	1.080,00
112809	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML - Marca.: BOM CAIXA	6,00	124,000	744,00
112810	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO - Marca.: LIMPOL CAIXA DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde.	30,00	66,000	1.980,00
112811	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE UMA RUGOZA E OUTRA SIMP CAIXA LES - Marca.: ASSOLAN Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6,00	46,000	276,00
112812	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 5 PACOTE OCM - Marca.: JONATEX Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	10,00	29,000	290,00
112813	GUARDANAPO PANO PARA COPA 45 X 70CM - Marca.: LIMPOT PACOTE DIVERSAS CORES	60,00	3,000	180,00
112814	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON PACOTE INSETICIDA SPRAY 300ML	4,00	128,000	512,00
112815	ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. PACOTE COM 12 UNIDADES	1,00	52,000	52,00
112816	ESPONJA DE Lã DE AÇO - Marca.: ASSOLAN FARDO APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. FARDO COM 14 PACOTES. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: Comprimento:..... 90 a 120 mm; ú largura:.....40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ú peso líquido total:..... ...	1,00	27,000	27,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Marina Silva

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
112817	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: DACASA	CAIXA	10,00	60,000	600,00
	PRODUTO PARA USO DOMÉSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES				
112818	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681 500ML	CAIXA	4,00	84,000	336,00
	- Marca.: VEJA VIDREX				
	E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
	CAIXA COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1,00	134,000	134,00
112819	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Marca.: YPÊ	PACOTE	16,00	13,500	216,00
112820	LUSTRA MÓVEIS COM O PACOTE C/24UNID	PACOTE			
	LUVA DE BORRACHA LATEX - Marca.: CONDOR				
	LUVA DE BORRACHA, PACOTE COM 1 PAR	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
112821	PÁ DE LIXO PLÁSTICO C/ CABO LONGO - Marca.: MP	PACOTE	8,00	43,000	344,00
112822	PANO DE CHÃO 60 X 45CM ALVEJADO - Marca.: TSM	PACOTE			
	Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 60 x 45 cm.	PACOTE COM 12 UNIDADES	12,00	62,000	744,00
112823	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 16CM X 40	FARDO			
	OM NEUTRO - Marca.: NINO				
	Não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões de 16 cm x 400 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	FARDO COM 64 ROLOS	6,00	74,000	444,00
112824	PAPEL TOALHA EM ROLO 12 X 2CM - Marca.: MILE	ROLO			
	Folha dupla, picotada, dimensões 12,0 x 20 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolo +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FARDO CONTENDO 24 ROLOS	10,00	28,000	280,00
112825	PEDRA SANITÁRIA DE 40G - Marca.: DESODOR	CAIXA			
	DESODORANTE em pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrancia agradável. Registro no Ministério da Saude. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA COM 12 UNIDADES			
	DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrancia agradável. Registro no Ministério da Saude. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
112826	ROLO GRANDE COM CABO 60CM - Marca.: MP	UNIDADE	14,00	6,000	84,00
112827	ESCORREDOR DE CHÃO TIPO ROLDO	CAIXA	14,00	62,000	868,00
	SABÃO EM BARRA DE 1KG - Marca.: RICO				
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1KG. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	CAIXA COM 10 UNIDADES.	20,00	105,000	2.100,00
112828	SABÃO EM PÓ SUPER CONCENTRADO COLORAÇÃO AZUL 500GM -	FARDO			
	Marca.: TIXAN YPÊ				
	Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com mínimo de 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FARDO COM 24 UNIDADES.	300,00	3,900	1.170,00
112829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100	PACOTE			
	LITROS - Marca.: PATINHO				
	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE COM 5 UNIDADES	300,00	3,900	1.170,00
112830	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L	PACOTE			
	ITROS NA COR AZUL - Marca.: PATINHO				
	Para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE COM 10 UNIDADES.			

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maíra Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
112831	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 L PACOTE ITROS - Marca.: PATINHO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 10 UNIDADES		300,00	3,400	1.020,00
112832	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 L PACOTE ITROS - Marca.: PATINHO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, Embalagem: pacote com 20 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 20 UNIDADES		300,00	3,200	960,00
112833	VASSOURA PIAÇA - Marca.: MP DÓZIA comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	DÓZIA	6,00	89,000	534,00
112834	VASSOURÃO DE PIAÇA - Marca.: MP UNIDADE	UNIDADE	16,00	8,000	128,00
112835	VASSOURÃO DE LIMPEZA EM PIAÇA UNIDADE	UNIDADE	80,00	1,000	80,00
112836	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Marca.: MP CAIXA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO Embalagem em copo descartável de 200 ml. El de polipropileno de 200 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	129,000	6.450,00
112837	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO CAIXA DE COPOS COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20,00	127,000	2.540,00
112838	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDE - Marca.: ULTRACOPO UNIDADE	UNIDADE	60,00	1,700	102,00
112839	PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO UNIDADE	UNIDADE	60,00	1,200	72,00
112840	PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12CM TIPO CUMBUCA PCT COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO UNIDADE	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
112841	UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM (CUMBUCA, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO UNIDADE	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
112842	COLHER DESCARTÁVEL NORMAL - Marca.: ULTRACOPO PACOTE	PACOTE	24,00	3,200	76,80
112843	PACOTE COM 50 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL NORMAL - Marca.: ULTRACOPO PACOTE	PACOTE	24,00	3,200	76,80
112844	PACOTE COM 50 UNIDADES FACAS DESCARTÁVEL - Marca.: ULTRACOPO PACOTE	PACOTE	24,00	3,200	76,80
112845	PACOTE COM 50 UNIDADES BALDE PEQUENO 15L - Marca.: PORTAL UNIDADE	UNIDADE	14,00	10,400	145,60
112847	BALDE PEQUENO 15 LITROS COADOR PARA CAFÉ - Marca.: ECOTEXTEIL UNIDADE De pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	UNIDADE	16,00	2,000	32,00
112848	RELÓGIO PARA BOLIÃO, TIPO REGISTRO DE GÁS - Marca.: VINIGÁS UNIDADE	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
112849	PILHA TIPO PALITO - Marca.: RAYOVAC CAIXA	CAIXA	4,00	62,000	248,00
112850	PANELA PARA FERVER CAFÉ - Marca.: COLÔNIAL UNIDADE	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
112851	PANELA PARA FERVER CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: MOR UNIDADE Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
112852	PIÓ DE NYLON PARA VARAL 10 METROS - Marca.: DAFAMILI UNIDADE	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
112898	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE SERDAS DURAS	UNIDADE	12,00	3,500	42,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maria Silva



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-0005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto desta carta contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-0005 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

3.6. Manter, durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou esta Carta Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-0005.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Maíra Silva



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Março de 2021 extinguido-se em 15 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial da carta contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto desta carta contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Maíra Siqueira



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1011.041220002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.291,50, Exercício 2021 Atividade 1112.041220003.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.958,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A presente carta contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Primavera, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Carta Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maíra Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 15 de Março de 2021

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
M T MENDONÇA DA SILVA
CNPJ 14.249.404/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____